Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DELIBERAÇÃO Nº 4 DE 31 de AGÔSTO DE 1956.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º) Os contribuintes, que no corrente exercício, não puderem gozar dos descontos previstos no parágrafo Único do artigo 24; do parágrafo Único do artigo 51 e do artigo 107 do Código Tributário, por não terem pagos os seus impostos à Prefeitura Municipal de Vassouras na época estabelecida pelos referidos dispositivos, gozarão dos mesmos se pagarem seus tributos até 4 de setembro do corrente.

Art. 2º) A presente Lei entrará em vigôr a partir do dia 4 de agôsto de 1 956, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 31 de agôsto de 1956.

Frederico Wangler

Frederico Wangler
- Prefeito Municipal -